

Lei n.º 1.740, de 06 de dezembro de 1983

Cria a Comissão Municipal de pesquisa e Assistencia Preventiva a mulher e a criança.

O Prefeito do Municipio de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica criada, junto ao Departamento de Saude, da Prefeitura do Municipio de Guaratinguetá, a Comissão municipal de Pesquisa e Assistência Preventiva a mulher e a criança, que terá por responsabilidade a formulação da política municipal neste setor, competindo-lhe:

I — Na área de atendimento à mulher, orientar:

a) sobre a prevenção ao câncer, prestando tal serviço principalmente às pessoas mais carentes de recursos;

b) sobre gestações de alto risco e sobre a importância dos exames pré-natais e cuidados higênicos;

c) quanto à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, oferecendo, mediante convênio com o Estado, tratamento a portadores de doenças性uais;

d) sobre outros serviços correlatos.

II — Na área de assistencia preventiva à criança, orientar:

a) quanto ao aleitamento materno;

b) quanto aos cuidados de higiene com as crianças;

c) sobre a necessidade de vacinação infantil e do controle sobre sua execução;

d) sobre cuidados alimentares, promovendo, mediante convênio com o Estado, o fornecimento de leite e outros produtos alimentícios às crianças;

e) sobre outros serviços correlados.

Artigo 2.º — Os membros da Comissão Municipal, criada por esta Lei, a serem nomeados por ato do Chefe do Executivo, não serão remunerados por este serviço, sendo suas funções consideradas da mais alta relevância para os interesses da comunidade.

IV — O prazo para a apresentação do balanço e dos demonstrativos levantados a 31 de

Artigo 3.º — O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei dentro de sessenta (60) dias, contados a partir da sua entrada em vigência.

Artigo 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos seis dias do mês de dezembro de 1983.

Walter de Oliveira Mello — Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra

Registrada no Livro das Portarias Municipais n.º XVI

Ignez Maria Leite Faria
Chefe da Secretaria do Expediente